



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE PACATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

02  
B. M.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- a. Contratação de empresa especializada para consultoria para realização do Planejamento Estratégico para o Executivo no Município de Pacatuba – Se.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- a. Este Termo fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**3. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE:**

- a. CONSIDERANDO, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art.3º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar.
- b. CONSIDERANDO, preliminarmente, a importância da contratação dos aludidos serviços, em face da necessidade em Prestar orientações aos servidores.
- c. CONSIDERANDO, que os serviços solicitados a serem prestados, são daqueles que taxativamente se arrima nos perfilhados no Art.13, o que com precisão, encontra amparo no inciso III do mesmo artigo, porquanto, os serviços de assessoria ou consultorias técnicas e auditorias financeiras, estão elencados naquele dispositivo legal. Frise-se ainda, por oportuno, que o inciso III, do Art.13, da lei nº 8.666/93, se reporta a "assessoria ou consultorias técnicas " de forma bem abrangente, não fazendo assim quaisquer restrições à Assessoria e Consultoria Pedagógica Administrativa.
- d. CONSIDERANDO, que a empresa ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA preenche os requisitos exigidos no parágrafo acima transcrito, conforme se depreende da vasta experiência e documentação que acompanha e instrui a presente justificativa, corroborada pela lição do imortal administrativista Hely Lopes Meirelles, in verbis:

*„... serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional — exigida para os serviços técnicos profissionais em geral — aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou estágios de aperfeiçoamento."*

- e. CONSIDERANDO, tratar-se a empresa ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA, de uma empresa com experiência no ramo de Assessoria e Consultoria em gestão Municipal e um ótimo nível do pessoal técnico especializado, mantendo-se sempre nos mais elevados padrões de organização;
- f. CONSIDERANDO, que os equipamentos utilizados pela empresa ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA, atendem, completamente, as necessidades da execução dos nossos serviços, estando totalmente informatizados.
- g. CONSIDERANDO, face os motivos acima elencados, que a empresa ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA, enche os requisitos estabelecidos no Art.25. § 10, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.
- h. CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS :**

- a. Elaboração do planejamento estratégico, incluindo alinhamento gerencial quanto à missão, visão e valores; definição de objetivos estratégicos e planos de trabalho;

A



Pág. 03  
*[Handwritten signature]*

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE PACATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

- b. Elaboração de planos de ação e indicadores de acompanhamento, individualizado por núcleo de gestão;
- c. Acompanhamento periódico para alinhamento da execução das ações propostas no planejamento.

**5. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

- a. O desenvolvimento dos trabalhos será junto aos funcionários da Prefeitura Municipal de Pacatuba.
- b. O Planejamento deve estar alinhado com o Plano Atual de Governo do Município de Pacatuba, incluindo o sistema de indicadores de resultados.
- c. Todos os produtos e documentação gerados durante o processo deverão ser entregues ao fiscal deste contrato
- d. Será realizado duas reuniões em local e horários definidos pela Contratante.
- e. A reunião será realizada por profissional devidamente qualificado.
- f. A contratante deverá dispor de equipe para cobertura presencial e home office.

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

- a. O prazo de execução será de 04 meses após a assinatura do Contrato decorrente deste Termo.

**7. PLANILHA DE PREÇOS**

Item	Descrição do material	Und	Qtd	Valor mensal	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para consultoria para realização do Planejamento Estratégico da para o Executivo no Município de Pacatuba – Se.	Mensal	04	13.000,00	52.000,00
					<b>RS 52.000,00</b>

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- a. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento conforme Classificação Funcional Programática abaixo, para o exercício de 2022.

Item	U.O	Fonte	Programa de Trabalho	Elemento de despesa
1.	27001 - GABINETE DO PREFEITO	15000000	2001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO LIDER DO EXECUTIVO	3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

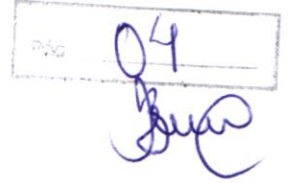
- a. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo, no procedimento licitatório e no contrato serão fiscalizadas e recebidas pela Secretaria de Gabinete ou por servidor designado para tal, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- c. A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.
- d. Fica designado como fiscal e Gestor o servidor público Maria Rosana Santos Barreto.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a. Executar o objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- b. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE PACATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

- c. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- d. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- e. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**12. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

- a. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a pessoa jurídica ou o sócio da empresa interessada executado o objeto licitado ou similar. Não serão considerados atestados técnicos fornecidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica
- b. Para a execução dos serviços a empresa deverá ter em seu quadro de funcionários graduados na área atuação pertinente ao serviço prestado. Os profissionais deverão estar vinculados à empresa e apresentar documento que comprove tal vínculo.

Pacatuba, 22 de maio de 2022

  
ALEXANDRE DA SILVA MARTINS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE